



**ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 14.08.2019**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h10min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Agravo Interno nº 1000351-88.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Sheila de Moraes Cavalcante, Agravado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, diante da concessão do Recurso Ordinário no Mandado de Segurança pelo Superior Tribunal de Justiça, julgar procedente a Execução Provisória, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Agravo Interno nº 1000475-71.2019.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Agravante: Estado do Acre, Agravada: Maria Auxiliadora Virgílio de Holanda. Relatora a eminente Desembargadora Waldirene Cordeiro. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro (Relatora), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº 1000480-12.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Anderson Lima de Oliveira Bandeira, Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº 1000950-32.2016.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Janilda Barbosa da Silva, Impetrado: Secretária de Estado da Saúde do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente o pedido de Cumprimento de Sentença, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

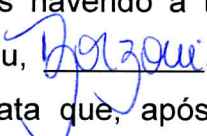
5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0001363-59.2016.8.01.0001/50000 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Embargante: Dorismar Elias Silva da Silva, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Roberto Barros,



Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Júnior Alberto e Luís Camolez (Relator). Ausentes justificadamente os Desembargadores Pedro Ranzi, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira e Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

RETIRADO DE PAUTA

Pelo eminente Desembargador Júnior Alberto: Embargos de Declaração nº 1002227-49.2017.8.01.0000/50000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h40min, do que, para constar, eu, , Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6429 ^{de} 01

Datado de 05 / 09 / 2019

Genivaldo Almeida